



Corregedoria-Geral da Justiça
Poder Judiciário do Estado do Paraná

ATA DE CORREIÇÃO
SEI! nº 0041775-89.2018.8.16.6000
Comarca: ASTORGA
Juizado Especial Cível, Criminal e da Fazenda Pública.
Data: 20 de junho de 2018.
EQUIPE CORRECIONAL
Desembargador Corregedor-Geral da Justiça - DES. ROGÉRIO KANAYAMA
Juizes auxiliares: - Dra. Lidiane Rafaela Araújo Martins - Dr. Luiz Gustavo Fabris
Assessor Correcional: - Wellington Ricardo dos Santos Ribeiro
Juiz titular (Juizado Especial Cível e da Fazenda Pública): - Dr. Luiz Otávio Alves de Souza Data da assunção: 20.7.2012 Juíza titular (Juizado Especial Criminal): - Dra. Paula Andrea Samuel de Oliveira Monteiro Data da assunção: 17.6.2014
Escrivão: - GUMERCINDO ROMUALDO DA SILVA Data de assunção: 10.8.1978
Endereço Fórum: Rua Pará, n ° 515, CEP 86730-000

1. QUESTÕES ESTRUTURAIS	
1.1. FUNCIONÁRIOS	
Escrivão/Secretário/Diretor:	
Nome: GUMERCINDO ROMUALDO DA SILVA	
Data da assunção: 10/08/1978	Matrícula: 3.118
Técnico(s) de Secretaria:	
Nome: FLÁVIO FUSTER MARTINS	
Data da assunção: 01/11/2017	Matrícula: 13.384
Técnico(s) Judiciário(s):	
Nome: DIOGO RODRIGUES	
Data da assunção: 02/02/2011	Matrícula: 50.673
Nome: Marco Antônio Bigliatto	
Data da assunção: 07.07.2014	Matrícula: 52.543
Nome: GUILHERME COSTA MULASKI	
Data da assunção: 01/02/2011	Matrícula: 50.720
Nome: NUBIA TIEMI HIRATA	



Corregedoria-Geral da Justiça

Poder Judiciário do Estado do Paraná

Data da assunção: 01/02/2011	Matrícula: 50.671
Nome: THAYSSA SILVA LONDERO	
Data da assunção: 07/02/2011	Matrícula: 50.677
Estagiário(s):	
Nome: LEONARDO DE ALMEIDA PINHEIRO	
Data da assunção: 13/04/2018	Matrícula: 263.944
Nome: Ana Carolina Candaluft Brunetti	
Data da assunção: 07.03.2018	Matrícula: 263767
Nome: ANDREA GERACINA TOMAZ	
Data da assunção: 31/01/2018	Matrícula: 263.103
Nome: JULIA MENDES	
Data da assunção: 24/10/2016	Matrícula: 222.813
Oficial(is) de Justiça:	
Nome: IRINEU FERNANDES	
Data da assunção: 04/01/1978	Matrícula: 3.036
Técnico(s) Judiciário(s) - Serviços Externos (cumprimento de mandados)	
Nome: ANTONIO EUSTÁQUIO DE ARAUJO JUNIOR	
Data da assunção: 18/02/2011	Matrícula: 50.736
Nome: ANA FLÁVIA DE ALMEIDA PEREIRA	
Data da assunção: 07/02/2011	Matrícula: 50.672

2. JUIZADOS ESPECIAIS

2.1. JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

2.1.1. Sistema PROJUDI

ATIVOS	ARQUIVADOS	INSTÂNCIA SUPERIOR	SUSPENSOS	EM REMESSA (EXCETO PROCESOS CONCLUSOS)
1.037	8.981	647	492	0

2.1.2. Não há processo paralisado por mais de trinta dias.

2.1.3. Há 8 (oito) processos aguardando cumprimento de decisão acima de cinco dias (art. 228 CPC) que deverão ser regularizados. Citam-se como exemplos:

8 registro(s) encontrado(s), exibindo de 1 até 8

Processo	Data Distribuição	Último Movimento	Dias Paralisado	Classe Processual (Assunto Principal)
0001048-64.2016.8.16.0049	12/04/2016	22/05/2018	28	CUMPRIMENTO DE SENTENÇA (Inadimplemento)
0000162-94.2018.8.16.0049	17/01/2018	26/05/2018	24	EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL (Associação)
0002312-82.2017.8.16.0049	07/08/2017	26/05/2018	24	CUMPRIMENTO DE SENTENÇA (Práticas Abusivas)
0000444-35.2018.8.16.0049	05/02/2018	26/05/2018	24	PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (Indenização por Dano Moral)



Corregedoria-Geral da Justiça

Poder Judiciário do Estado do Paraná

2.1.4. Para "análise de juntada", pendentes de análise: SITUAÇÃO REGULAR.

Início	Citações e Intimações	Audiências	Análise de Juntadas	Outros Cumprimentos	Lembretes
Com Urgência		Para Realizar			
Juntadas: 0		Juntadas: 4			
Retorno de Conclusão: 0		Retorno de Conclusão: 1			
		Mandados aguardando análise de retorno: 0			
		Cartas Eletrônicas aguardando análise de retorno: 0			
		Diligências aguardando retorno: 2			
		Mandados de Prisão aguardando publicação: 0			
		Mandados de Prisão a prescrever em até 15 dias: 0			

- Juntadas: 4 (quatro), todos com data de 20.6.2018;
- Retorno de Conclusão: 1 (um), com data de 12.6.2018;
- Diligências aguardando retorno: 2 (duas);

2.1.5. Processos remetidos: SITUAÇÃO REGULAR.

- 20 (vinte) ao Distribuidor, o mais antigo com data de 14.6.2018;

2.1.6. Análise das Suspeitas de Prevenção: SITUAÇÃO IRREGULAR.

- Verificaram-se 715 (setecentos e quinze) processos com Análise de Suspeitas de Prevenção pendentes de análise, a mais antiga data de 24.10.2011. REGULARIZAR e atentar-se doravante.

2.1.7. Citações e Intimações - Outros Cumprimentos: SITUAÇÃO REGULAR.

Início	Citações e Intimações	Audiências	Análise de Juntadas	Outros Cumprimentos	Lembretes
Com Urgência		Para Conferir		Para Expedir	Decurso de Prazo
Citações: 0		Citações: 0		Citações: 23	Citações: 0
Notificações: 0		Notificações: 0		Notificações: 0	Notificações: 0
Intimações: 0		Intimações: 0		Intimações: 0	Intimações: 0
Intimações para Peritos/Oficiais: 0				Intimações para Peritos/Oficiais: 0	Intimações para Peritos/Oficiais: 0

Início	Citações e Intimações	Audiências	Análise de Juntadas	Outros Cumprimentos	Lembretes
Cumprimento	Para Conferir	Para Expedir	Com Urgência	Devolvido pelo Juiz	Decurso de Prazo
Alvará Eletrônico				0	
Cartas Eletrônicas - Enviadas		1	0	0	4
Cartas Eletrônicas - Recebidas					5
Ofício	0	6	0	0	0
Total	0	7	0	0	9



Corregedoria-Geral da Justiça

Poder Judiciário do Estado do Paraná

DETERMINAÇÃO: Deverá a Secretaria revisar todos os atos que pendem de conferência e expedição. Deverá ainda, analisar todos os decursos de prazo.

2.1.8. Cartas Eletrônicas: SITUAÇÃO IRREGULAR.

a. ENVIADAS: Constan 3 (três) Cartas Eletrônicas com prazo vencido no PROJUDI. **Regularizar. Citam-se:**

3 registro(s) encontrado(s), exibindo de 1 até 3

« « 1 » »

Dt. Cadastro	Tipo	Processo Originário	Carta Eletrônica	Origem	Destino	Status
28/08/2017	Carta Precatória	0000548-61.2017.8.16.0049	0003086-17.2017.8.16.0113	Juizado Especial Cível de Astorga - Astorga	Juizado Especial Cível de Marialva - Marialva	Recebida pelo Deprecado
10/04/2018	Carta Precatória	0004056-15.2017.8.16.0049	0000508-82.2018.8.16.0166	Juizado Especial Cível de Astorga - Astorga	Juizado Especial Cível de Terra Boa - Terra Boa	Recebida pelo Deprecado
10/04/2018	Carta Precatória	0004056-15.2017.8.16.0049	0000759-08.2018.8.16.0132	Juizado Especial Cível de Astorga - Astorga	Juizado Especial Cível de Peabiru - Peabiru	Recebida pelo Deprecado

b. RECEBIDAS: Constan 5 (cinco) Cartas Eletrônicas com prazo vencido no PROJUDI. **Regularizar. Citam-se como exemplos:**

5 registro(s) encontrado(s), exibindo de 1 até 5

« « 1 » »

Dt. Cadastro	Tipo	Processo Originário	Carta Eletrônica	Origem	Destino	Status
13/11/2017	Carta Precatória	0003005-32.2015.8.16.0180	0003624-93.2017.8.16.0049	Juizado Especial Cível de Santa Fé - Santa Fé	Juizado Especial Cível de Astorga - Astorga	Recebida pelo Deprecado
05/02/2018	Carta Precatória	0001550-13.2017.8.16.0099	0000436-58.2018.8.16.0049	Juizado Especial Cível de Jaguapitã - Jaguapitã	Juizado Especial Cível de Astorga - Astorga	Recebida pelo Deprecado

2.1.9. Mandados: SITUAÇÃO IRREGULAR.

- Aguardando Análise de Decurso de Prazo: Não há;

Total de registros nesta página: 0

« «

Ordenação	Data Decurso	Expedição	Audiência em Aberto	Processo	Classe	Natureza do Mandado	Referente a(s) parte(s)	Oficial de Justiça	Prazo (Parte)	Status	Urgente	Tipo de Urgência
Nenhum registro encontrado												

- Expedido e não lido (aguardando retorno): 43 (quarenta e três), o mais antigo com data de visualização em 5.12.2016. **Regularizar. Citam-se como exemplos:**



Corregedoria-Geral da Justiça

Poder Judiciário do Estado do Paraná

Ordenação	Expedição	Distribuição	Visualização (Oficial)	Audiência em Aberto	Processo	Classe
28/08/2013 15:18	28/08/2013 17:31	28/08/2013 17:31	05/12/2016 00:01		0003133-62.2012.8.16.0049 (Seq. 0002)	Execução de Título Extrajudicial
30/01/2015 15:14	30/01/2015 15:15	30/01/2015 15:15	05/12/2016 00:01		0003207-48.2014.8.16.0049 (Seq. 0001)	Execução de Título Extrajudicial
21/08/2013 13:34	22/08/2013 13:04	22/08/2013 13:04	05/12/2016 00:01		0003010-64.2012.8.16.0049 (Seq. 0002)	Execução de Título Extrajudicial

2.1.10. Livros de Depósitos Judiciais no PROJUDI: SITUAÇÃO REGULAR.

A Secretaria cadastra os depósitos judiciais junto ao Projudi.

Processos analisados por amostragem: 0001881-19.2015.8.16.0049, 0001832-75.2015.8.16.0049 e 0002976-50.2016.8.16.0049.

DETERMINAÇÃO: A Secretaria deverá exigir dos Bancos a relação completa e pormenorizada de todos os depósitos judiciais. Tal medida visa apurar a existência de importâncias depositadas por tempo excessivo e não levantadas, bem como resíduos de levantamentos já feitos. Para estes casos, determinar a imediata intimação dos titulares das respectivas contas judiciais, para efetuarem o levantamento de tais valores, expedindo-se o competente alvará judicial.

2.1.11. Conclusões: SITUAÇÃO IRREGULAR.

- Verificaram-se 103 (cento e três) expedientes concluso com juiz leigo, o mais antigo com data de 24.4.2018. **Regularizar. Citam-se como exemplos:**

103 registro(s) encontrado(s), exibindo de 1 até 20						1, 2, 3, 4
Dt. Remessa ▲	Processo ▲/ Classe ▲	Seq.	Tipo de conclusão ▲	Privativa ▲	Responsável ▲	Pré-análise
24/04/2018 12:13	0003834-47.2017.8.16.0049 PJEC	10287	DECISÃO	Sim	Angélica Gimenes Resquetti	
24/04/2018 12:16	0000013-98.2018.8.16.0049 PJEC	10429	DECISÃO	Sim	Angélica Gimenes Resquetti	
24/04/2018 12:16	0000103-09.2018.8.16.0049 PJEC	10461	DECISÃO	Sim	Angélica Gimenes Resquetti	
24/04/2018 16:39	0001542-89.2017.8.16.0049 PJEC	9441	DECISÃO	Sim	Angélica Gimenes Resquetti	
27/04/2018 15:42	0003234-26.2017.8.16.0049 PJEC	10016	DECISÃO	Sim	Angélica Gimenes Resquetti	



Corregedoria-Geral da Justiça

Poder Judiciário do Estado do Paraná

DETERMINAÇÃO: Constatado excesso de prazo na devolução dos processos pelo Juiz Leigo (acima de 10 - dez - dias, nos termos do item 17.2.5.3 do CN), observar o disposto na Resolução 04/2013 - CJES (art. 55 (...): "3º *Em caso de descumprimento de prazo, o Secretário ou o servidor designado lavrará certidão informando o número dos autos e a data da remessa, intimando o juiz leigo para devolução do processo ou apresentação de justificativa para o excesso de prazo, em 10 (dez) dias.*

§4º *Não havendo manifestação ou justificativa no prazo assinalado, ou, ainda, não ocorrendo a devolução dos autos com o respectivo parecer, será suspensa a distribuição de processos para o juiz leigo, sem prejuízo da aplicação da hipótese prevista no artigo 9º, II desta Resolução.*"). Deve, ainda, dar especial atenção à cobrança de processos que gozam de tramitação prioritária. Atente-se também que há no sistema PROJUDI a possibilidade de "avocar" processos em carga com o Juiz Leigo de forma automática.

2.1.12. Suspensões de Processos: SITUAÇÃO REGULAR.

Constatou-se que os processos suspensos analisados por amostragem apresentam a correlata determinação judicial.

Processos analisados: 0003309-70.2014.8.16.0049, 0000778-69.2018.8.16.0049 e 0002872-24.2017.8.16.0049.

2.2. JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL

2.2.1. Sistema PROJUDI

ATIVOS	ARQUIVADOS	INSTÂNCIA SUPERIOR	SUSPENSOS	EM REMESSA (EXCETO PROCESOS CONCLUSOS)
140	1.847	1	23	0

2.2.2. Não há processos paralisados por mais de trinta dias.

2.2.3. Não há processo aguardando cumprimento de decisão acima de cinco dias (art. 228 CPC) .



Corregedoria-Geral da Justiça

Poder Judiciário do Estado do Paraná

2.2.4. Para "análise de juntada", pendentes de análise: **SITUAÇÃO IRREGULAR.**

Início	Citações e Intimações	Análise de Juntadas	Outros Cumprimentos	Lembretes
Cumprimentos de Medidas	Mesa do Escrivão Criminal			
Com Urgência		Para Realizar		
Juntadas: 0		Juntadas: 12		
Retorno de Conclusão: 0		Retorno de Conclusão: 0		
		Mandados aguardando análise de retorno: 0		
		Cartas Eletrônicas aguardando análise de retorno: 0		
		Diligências aguardando retorno: 0		
		Remessas Físicas ao Ministério Público aguardando retorno: 0		
		Retornos da Assessoria Militar aguardando análise: 0		
		Pedidos de Providências (Exército) agendados: 0		
		Autuação da Guia de Execução pendente (Importação Criminal): 0		
		Multas Fupen quitadas e pendentes de juntada de quitação: 0		
		Multas Fupen vencidas e pendentes de ordenação: 0		
		Multas Fupen vencidas e pendentes de reenvio ao Fupen: 0		
		Mandados de Prisão aguardando publicação: 0		
		Mandados de Prisão a prescrever em até 15 dias: 0		
		Prestações Pecuniárias(Guia de Recolhimento de Custas) em atraso: 21		
		Prestações Pecuniárias(Guia de Recolhimento de Custas) em análise: 0		

- Juntadas: 12 (doze), a mais antiga com data de 21.5.2018.

Regularizar;

- Prestações Pecuniárias (Guia de Recolhimento de Custas) em atraso: 21 (vinte e uma);

2.2.5. Processos remetidos: **SITUAÇÃO IRREGULAR.**

- 9 (nove) ao Distribuidor, o mais antigo com data de 7.6.2018;
- 2 (dois) à Delegacia, o mais antigo com data de 16.3.2018.
- 19 (dezenove) ao Ministério Público, o mais antigo com data de 27.4.2018;

DETERMINAÇÃO: Providenciar a cobrança dos expedientes com prazo excedido imediatamente;

2.2.6. Análise das Suspeitas de Prevenção: **SITUAÇÃO IRREGULAR.**

- Verificaram-se 119 (cento e dezenove) processos com Análise de Suspeitas de Prevenção pendentes de análise, a mais antiga data de 24.11.2011 **REGULARIZAR e atentar-se doravante.**



Corregedoria-Geral da Justiça

Poder Judiciário do Estado do Paraná

2.2.7. Outros cumprimentos - Citações e Intimações: SITUAÇÃO REGULAR

Início	Citações e Intimações	Análise de Juntadas	Outros Cumprimentos	Lembretes	Cumprimentos de Medidas
Mesa do Escrivão Criminal					
Com Urgência		Para Conferir		Para Expedir	
Citações: 0		Citações: 0		Citações: 0	
Notificações: 0		Notificações: 0		Notificações: 0	
Intimações: 0		Intimações: 0		Intimações: 0	
Intimações para Peritos/Oficiais: 0				Intimações para Peritos/Oficiais: 0	
				Decurso de Prazo	
				Citações: 0	
				Notificações: 0	
				Intimações: 1	
				Intimações para Peritos/Oficiais: 0	

Início	Citações e Intimações	Análise de Juntadas	Outros Cumprimentos	Lembretes	Cumprimentos de Medidas
Mesa do Escrivão Criminal					
Cumprimento	Para Conferir	Para Expedir	Com Urgência	Devolvido pelo Juiz	Decurso de Prazo
Alvará Eletrônico				0	
Cartas Eletrônicas - Enviadas		0	0	0	2
Cartas Eletrônicas - Recebidas					2
Mandado	0	0	0	0	1
Requisição de Antecedentes	0	0	0	0	1
Total	0	0	0	0	6

DETERMINAÇÃO: Atentar-se aos prazos das movimentações dos atos que pendem de expedição, conferência e decursos de prazo.

2.2.8. Cartas Eletrônicas: SITUAÇÃO IRREGULAR.

a. ENVIADAS: Consta 1 (uma) Carta Eletrônica com prazo vencido no PROJUDI. Regularizar. Cita-se:

1 registro(s) encontrado(s), exibindo de 1 até 1

Dt. Cadastro	Tipo	Processo Originário	Carta Eletrônica	Origem	Destino	Status
16/02/2018	Carta Precatória	0001534-49.2016.8.16.0049	0001816-31.2018.8.16.0045	Juizado Especial Criminal de Astorga - Astorga	Juizado Especial Criminal de Arapongas - Arapongas	Recebida pelo Deprecado

b. RECEBIDAS: Constam 2 (duas) Cartas Eletrônicas com prazo vencido no PROJUDI. Regularizar. Citam-se:

2 registro(s) encontrado(s), exibindo de 1 até 2

Dt. Cadastro	Tipo	Processo Originário	Carta Eletrônica	Origem	Destino	Status
13/01/2017	Carta Precatória	0001207-02.2016.8.16.0180	0000053-17.2017.8.16.0049	Juizado Especial Criminal de Santa Fé - Santa Fé	Juizado Especial Criminal de Astorga - Astorga	Recebida pelo Deprecado
20/03/2018	Carta Precatória	0000565-78.2016.8.16.0099	0000931-05.2018.8.16.0049	Juizado Especial Criminal de Jaguapitã - Jaguapitã	Juizado Especial Criminal de Astorga - Astorga	Recebida pelo Deprecado

2.2.9. Mandados: SITUAÇÃO IRREGULAR.

- Aguardando Análise de Decurso de Prazo: 1 (um), com data de expedição 9.5.2018;



Corregedoria-Geral da Justiça

Poder Judiciário do Estado do Paraná

Ordenação	Data Decurso	Expedição	Audiência em Aberto	Processo	Classe	Natureza do Mandado
09/05/2018 15:22	05/05/2018 01:14	09/05/2018 15:34		0000534-14.2016.8.16.0049 (Seq. 0009)	Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo	Intimação Sentença

- Expedido e não lido (aguardando retorno): 16 (dezesesseis), o mais antigo com data de distribuição 16.5.2018. **Citam-se como exemplos:**

Ordenação	Expedição	Distribuição	Visualização (Oficial)	Audiência em Aberto	Processo
16/05/2018 14:38	06/05/2018 14:40	16/05/2018 14:40		Audiência Preliminar (04/07/2018 às 16:15)	0002253-94.2017.8.16.0049 (Seq. 0013)
16/05/2018 14:41	06/05/2018 14:42	16/05/2018 14:42		Audiência Preliminar (04/07/2018 às 16:15)	0002253-94.2017.8.16.0049 (Seq. 0014)

2.2.10. Livros de Depósitos Judiciais no PROJUDI: SITUAÇÃO REGULAR.

A Secretaria cadastra os depósitos judiciais junto ao Projudi. Processos analisados, a exemplo: 0001919-31.2015.8.16.0049 e 0001096-57.2015.8.16.0049.

DETERMINAÇÃO: A Secretaria deverá exigir dos Bancos a relação completa e pormenorizada de todos os depósitos judiciais. Tal medida visa apurar a existência de importâncias depositadas por tempo excessivo e não levantadas, bem como resíduos de levantamentos já feitos. Para estes casos, determinar a imediata intimação dos titulares das respectivas contas judiciais, para efetuarem o levantamento de tais valores, expedindo-se o competente alvará judicial.

2.2.11. Suspensões de Processos: SITUAÇÃO REGULAR.

Constatou-se que os processos suspensos analisados por amostragem apresentam a correlata determinação judicial.

Suspensões analisadas nos processos nº 0002711-82.2015.8.16.0049, 0002134-70.2016.8.16.0049.



2.2.12. Apreensões: SITUAÇÃO IRREGULAR

- 39 (trinta e nove) apreensões ativas não encerradas, dentre as quais:
 - 8 (oito) "eletroeletrônicos diversos". Processo 0001187-45.2018.8.16.0049. Apreensão nº 38376/2018. Não consta a data do cadastro do SNBA. Consta a descrição do objeto. Auto de apreensão não foi vinculado. Localização interna "Delegacia de Polícia de Astorga". **Regularizar e atentar-se doravante.**

Processo 0001187-45.2018.8.16.0049 ☆ 📄 📁 - Apreensão 38376/2018
Cadastro Estadual de Bens Apreendidos (CEBA)
Processo: ✎ 0001187-45.2018.8.16.0049
Nº da Apreensão: 38376/2018
Data do registro: 09/04/2018
Data do cadastro no SNBA:
Localização Interna: Delegacia de Polícia de Astorga
Local Atual: Origem/Delegacia de Polícia/Delegacia de Polícia
Tipo da apreensão: Eletroeletrônicos diversos
Apreendido com: • (Réu) LUIZ RICARDO CHAVES
Condições de Uso: Não
Descrição: 01 (um) máquina caça-níquel, na cor preta com chave composta por monitor e teclado com acesso à internet por meio de senha.
Depositário:
Data de encerramento:
Motivo do encerramento:
Obs.: Para encerrar a apreensão, crie uma nova Movimentação Física assinalando a opção "Encerrar Apreensao".

DETERMINAÇÕES:

- Cuidar, em relação às apreensões, para que todos os dados sejam preenchidos (em caso de armas de fogo, p.ex.: data do cadastro no SNBA, tipo de cano, nº de canos, acabamento, identificação do depositário) evitando-se, assim, o retrabalho, por exemplo, na formação do pedido de providências para remessa de armas ao Ministério do Exército;
- Cobrar a imediata remessa de todas as apreensões que estão nas Delegacias de Polícia e Batalhão da Polícia Militar assim como os comprovantes dos depósitos bancários dos valores apreendidos. Proceder à vinculação dos documentos de apreensão, depósitos e laudos. Os bens têm que ter valor descrito (a exceção de armas e substâncias entorpecentes), os quais podem ser consultados no site da



Corregedoria-Geral da Justiça

Poder Judiciário do Estado do Paraná

www.fipec.org.br. Ou dos demais objetos pelo site
www.mercadolivre.com.br;

- Observar o disposto no Código de Normas em relação às apreensões, as quais devem permanecer no fórum, (exceto entorpecentes e explosivos);
- **Revisar e cadastrar todas as apreensões junto ao Sistema Nacional de Bens Apreendidos (SNBA), bem como vincular os documentos necessários.**

2.2.13. Benefícios/medidas/suspensões do processo: **SITUAÇÃO IRREGULAR**

- 43 (quarenta e três) transações penais ativas. Processo analisado 0001104-63.2017.8.16.0049 Transação devidamente cadastrada na capa dos autos. Verificou-se ausência de informações atualizadas acerca do cumprimento da medida. **Regularizar;**

Prestação pecuniária - Guia de Recolhimento de Custas					
Status: ATRASO					
Data Provável de Término: 12/03/2018					
Data de Término Efetiva:					
Controle de Pagamentos					
Status: ATRASO					
Total Previsto: R\$ 600,00					
Total Pago: R\$ 0,00					
Total a Pagar: R\$ 600,00					
Parcelas:					
Previsão de Pagamento	Data de Pagamento Efetivo	Valor Previsto Pagamento	Valor Pago	Status	Detalhamento
12/06/2017		60,00	0,00	ATRASO	Visualizar
12/07/2017		60,00	0,00	ATRASO	Visualizar
12/08/2017		60,00	0,00	ATRASO	Visualizar
12/09/2017		60,00	0,00	ATRASO	Visualizar
12/10/2017		60,00	0,00	ATRASO	Visualizar
12/11/2017		60,00	0,00	ATRASO	Visualizar
12/12/2017		60,00	0,00	ATRASO	Visualizar
12/01/2018		60,00	0,00	ATRASO	Visualizar
12/02/2018		60,00	0,00	ATRASO	Visualizar
12/03/2018		60,00	0,00	ATRASO	Visualizar
Total		600,00	0,00		

- 16 (dezesseis) Suspensões Condicionais do Processo ativas. Suspensão analisada 0002711-82.2015.8.16.0049. Medidas devidamente cadastradas. Verificou-se que os comprovantes de comparecimento mensal são juntados na capa dos autos de forma individualizada.

Comparecimento em juízo									
Status: ATIVA									
Data Provável de Término: 19/08/2018									
Data de Término Efetiva:									
Período (por quanto tempo): 2 ano(s) 0 mês(es) e 0 dia(s)									
Local: Juízo									
Primeira Apresentação: 19/09/2016									
Condições: Comparecimento mensal									
Controle do cumprimento									
Cumprimentos:									
Data Prevista de Cumprimento	Data de Cumprimento Efetiva (Data do Comparecimento)	Compareceu	Compensado	Justificado	Data Justificativa	Comprovante(s)	Cumprido	Situação	
19/09/2016	16/09/2016	Sim				000271182.2015.8.16.0049 Termo de comparecimento Setembro.pdf	Sim	Cumprido	
19/10/2016	19/10/2016	Sim				000271182.2015.8.16.0049 Termo de comparecimento Beatriz Outubro.pdf	Sim	Cumprido	
19/11/2016	16/11/2016	Sim				000271182.2015.8.16.0049 Termo de Comparecimento Beatriz Novembro.pdf	Sim	Cumprido	
19/12/2016	13/01/2017	Sim				000271182.2015.8.16.0049 Termo de Comparecimento Beatriz Dezembro.pdf	Sim	Cumprido	
19/01/2017	13/01/2017	Sim				000271182.2015.8.16.0049 Termo de Comparecimento Beatriz Janeiro.pdf	Sim	Cumprido	
19/02/2017	16/02/2017	Sim				000271182.2015.8.16.0049 Termo de Comparecimento Beatriz Fevereiro.pdf	Sim	Cumprido	
19/03/2017	13/03/2017	Sim				000271182.2015.8.16.0049 Termo de Comparecimento Beatriz Março.pdf	Sim	Cumprido	



Corregedoria-Geral da Justiça

Poder Judiciário do Estado do Paraná

2.3. JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA

2.3.1. Sistema PROJUDI

ATIVOS	ARQUIVADOS	INSTÂNCIA SUPERIOR	SUSPENSOS	EM REMESSA (EXCETO PROCESOS CONCLUSOS)
47	119	10	41	0

2.3.2. Não há processos paralisados por mais de trinta dias.

2.3.3. Há 1 (um) processo aguardando cumprimento de decisão acima de cinco dias (art. 228 CPC) que deverá ser regularizado. Cita-se:

Processo	Data Distribuição ▲	Último Movimento ▲	Dias Paralisado ▲	Classe Processual ▲ (Assunto Principal ▲)
0001397-67.2016.8.16.0049	13/05/2016	14/06/2018	6	AÇÃO CIVIL PÚBLICA (Fornecimento de Medicamentos)

2.3.4. Para "análise de juntada", pendentes de análise: SITUAÇÃO REGULAR.

Início	Citações e Intimações	Análise de Juntadas	Outros Cumprimentos	Lembretes
--------	-----------------------	---------------------	---------------------	-----------

Com Urgência
Juntadas: 0
Retorno de Conclusão: 0

Para Realizar
Juntadas: 1
Retorno de Conclusão: 0
Mandados aguardando análise de retorno: 0
Cartas Eletrônicas aguardando análise de retorno: 0
Diligências aguardando retorno: 0
Mandados de Prisão aguardando publicação: 0
Mandados de Prisão a prescrever em até 15 dias: 0

- Juntadas: 1 (uma), com data de 20.6.2018;

2.3.5. Processos remetidos: SITUAÇÃO REGULAR.

- 5 (cinco) ao Ministério Público, o mais antigo com data de 8.6.2018;

- Não há processos remetidos ao Ofício Distribuidor, Contador e Procuradoria;

2.3.6. Análise das Suspeitas de Prevenção: SITUAÇÃO IRREGULAR.

- Verificaram-se 74 (setenta e quatro) processos com Análise de Suspeitas de Prevenção pendentes de análise, a mais antiga data de 17.12.2014. REGULARIZAR e atentar-se doravante.



Corregedoria-Geral da Justiça

Poder Judiciário do Estado do Paraná

2.3.7. Outros cumprimentos - Citações e Intimações: SITUAÇÃO REGULAR.

Início	Citações e Intimações	Análise de Juntadas	Outros Cumprimentos	Lembretes
Com Urgência		Para Conferir	Para Expedir	Decurso de Prazo
Citações: 0			Citações: 0	Citações: 0
Notificações: 0		Citações: 0	Notificações: 0	Notificações: 0
Intimações: 0		Notificações: 0	Intimações: 0	Intimações: 0
Intimações para Peritos/Oficiais: 0		Intimações: 0	Intimações para Peritos/Oficiais: 0	Intimações para Peritos/Oficiais: 0

Início	Citações e Intimações	Análise de Juntadas	Outros Cumprimentos	Lembretes	
Cumprimento	Para Conferir	Para Expedir	Com Urgência	Devolvido pelo Juiz	Decurso de Prazo
Alvará Eletrônico				0	
Cartas Eletrônicas - Enviadas		0	0	0	0
Cartas Eletrônicas - Recebidas					0
Total	0	0	0	0	0

DETERMINAÇÃO: Revisar e regularizar todos os atos que pendem de expedição, conferência e decursos de prazo.

2.3.8. Cartas Eletrônicas: SITUAÇÃO REGULAR.

a. ENVIADAS: 0 (zero);

Total de registros nesta página: 0

Dt. Cadastro	Tipo	Processo Originário	Carta Eletrônica	Origem	Destino	Status
Nenhum registro encontrado						

b. RECEBIDAS: 0 (zero);

Total de registros nesta página: 0

Dt. Cadastro	Tipo	Processo Originário	Carta Eletrônica	Origem	Destino	Status
Nenhum registro encontrado						

2.3.9. Mandados: SITUAÇÃO REGULAR.

a. Expedidos e não lidos (Aguardando Retorno): 0 (zero);

0 registro(s) encontrado(s), exibindo de 1 até 0

Ordenação	Expedição	Distribuição	Visualização (Oficial)	Audiência em Aberto	Processo	Classe	Natureza do Mandado	Referente a(s) parte(s)	Oficial de Justiça	Prazo (Parte)	Status	Urgente
Nenhum registro encontrado												

b. Aguardando Análise de Decurso de Prazo: 0 (zero);

Total de registros nesta página: 0

Ordenação	Data Decurso	Expedição	Audiência em Aberto	Processo	Classe	Natureza do Mandado	Referente a(s) parte(s)	Oficial de Justiça	Prazo (Parte)	Status	Urgente	Tipo de Urgência
Nenhum registro encontrado												



Corregedoria-Geral da Justiça

Poder Judiciário do Estado do Paraná

2.3.10. Livros de Depósitos Judiciais no PROJUDI: SITUAÇÃO REGULAR

A Secretaria cadastra os depósitos judiciais junto ao Projudi. Processos analisados: 0000603-46.2016.8.16.0049, 0002216-04.2016.8.16.0049 e 0001784-82.2016.8.16.0049.

DETERMINAÇÃO: A Secretaria deverá exigir dos Bancos a relação completa e pormenorizada de todos os depósitos judiciais. Tal medida visa apurar a existência de importâncias depositadas por tempo excessivo e não levantadas, bem como resíduos de levantamentos já feitos. Para estes casos, determinar a imediata intimação dos titulares das respectivas contas judiciais, para efetuarem o levantamento de tais valores, expedindo-se o competente alvará judicial.

2.3.11. Conclusões: SITUAÇÃO IRREGULAR

- Verificaram-se 9 (nove) processos concluso ao juiz leigo, o mais antigo com data de 26.4.2018. **Regularizar. Citam-se:**

9 registro(s) encontrado(s), exibindo de 1 até 9

◀◀ 1 ▶▶

Dt. Remessa ▲	Processo ▲/ Classe ▲	Seq.	Tipo de conclusão ▲	Privativa ▲	Responsável ▲	Pré-análise	Agrupador ▲
26/04/2018 12:32	0000281-55.2018.8.16.0049 PJE	211	DECISÃO	Sim	Angélica Gimenes Resquetti		
02/05/2018 12:12	0000135-14.2018.8.16.0049 PJE	209	DECISÃO	Sim	Angélica Gimenes Resquetti		
03/05/2018 12:15	0004013-78.2017.8.16.0049 PJE	194	DECISÃO	Sim	Angélica Gimenes Resquetti		
03/05/2018 12:16	0003989-50.2017.8.16.0049 PJE	189	DECISÃO	Sim	Angélica Gimenes Resquetti		
03/05/2018 12:16	0004018-03.2017.8.16.0049 PJE	198	DECISÃO	Sim	Angélica Gimenes Resquetti		
11/05/2018 13:27	0004021-55.2017.8.16.0049 PJE	201	DECISÃO	Sim	Angélica Gimenes Resquetti		
04/06/2018 17:45	0002653-11.2017.8.16.0049 PJE	155	DECISÃO	Sim	Angélica Gimenes Resquetti		
08/06/2018 13:58	0002265-45.2016.8.16.0049 PJE	177	DECISÃO	Sim	Angélica Gimenes Resquetti		
14/06/2018 12:59	0000953-63.2018.8.16.0049 PJE	224	DECISÃO	Sim	Angélica Gimenes Resquetti		

DETERMINAÇÃO: Constatado excesso de prazo na devolução dos processos pelo Juiz Leigo (acima de 10 - dez - dias, nos termos do item 17.2.5.3 do CN), observar o disposto na Resolução 04/2013 - CJES (art. 55 (...): "3º Em caso de descumprimento de prazo, o Secretário ou o servidor designado lavrará certidão informando o número dos autos e a data da remessa, intimando o juiz leigo para devolução do processo ou apresentação de justificativa para o excesso de prazo, em 10 (dez) dias.



§4º Não havendo manifestação ou justificativa no prazo assinalado, ou, ainda, não ocorrendo a devolução dos autos com o respectivo parecer, será suspensa a distribuição de processos para o juiz leigo, sem prejuízo da aplicação da hipótese prevista no artigo 9º, II desta Resolução.”) Deve, ainda, dar especial atenção à cobrança de processos que gozam de tramitação prioritária. Atente-se também que há no sistema PROJUDI a possibilidade de “avocar” processos em carga com o Juiz Leigo de forma automática.

2.3.12. Suspensões de Processos: SITUAÇÃO REGULAR

Constatou-se que os processos suspensos analisados por amostragem apresentam a correlata determinação judicial. Processos: 0001490-93.2017.8.16.0049, 0002141-28.2017.8.16.0049,

3. PROCESSOS ANALISADOS

3.1. - CUMPRIMENTO DE DECISÕES JUDICIAIS: SITUAÇÃO REGULAR

Em diversos processos analisados não se constatou morosidade no cumprimento das decisões judiciais, a exemplo: 0000778-69.2018.8.16.0049 (JECIV: mov. 8 e 10 - 1 (um) dia), 0002711-82.2015.8.16.0049 (JECRIM: mov. 41 e 42 - 1 (um) dia), 0002134-70.2016.8.16.0049 (JECRIM: mov. 41 e 53 - 1 (um) dia), 0001490-93.2017.8.16.0049 (JEFAZ: mov. 8 e 10 - 3 (três) dias). **Atentar para o cumprimento das decisões judiciais dentro do prazo de 5 (cinco) dias.**

3.2. - INTIMAÇÕES: SITUAÇÃO REGULAR

As intimações aos procuradores das partes são realizadas dentro do prazo, a exemplo dos processos nº 0003309-70.2014.8.16.0049 (JECIV: mov. 106 e 107 - 1 (um) dia), 0000778-69.2018.8.16.0049 (JECIV: mov. 8 e 9 - 1 (um) dia), 0002134-70.2016.8.16.0049 (JECRIM: mov. 29 e 31 - 1 (um) dia), 0001490-93.2017.8.16.0049 (JEFAZ: mov. 8 e 9 - 3 (três) dias). **As intimações aos procuradores das partes (via Projudi) devem ser realizadas em até vinte e quatro horas, de modo a ser doravante observado.**



3.3. - ANÁLISE DE JUNTADAS: SITUAÇÃO REGULAR

Nos processos analisados constatou-se prazo regular para cumprimento de "análise de juntadas", a exemplo: 0003309-70.2014.8.16.0049 (mov. 67 e 68 - 1 (um) dia), 0002872-24.2017.8.16.0049 (JECIV: mov. 28 e 29 - 1 (um) dia), 0002711-82.2015.8.16.0049 (JECRIM: mov. 24 e 25 - 1 (um) dia), 0002141-28.2017.8.16.0049 (JEFAZ: mov. 14 e 15 - 5 (cinco) dias). **Atentar-se para a realização deste ato em prazo de três dias.**

3.4. - CONCLUSÕES E DEMAIS REMESSAS: SITUAÇÃO REGULAR

As conclusões e remessas ao Ministério Público são realizadas diariamente, a exemplo, processos nº 0003309-70.2014.8.16.0049, 0002872-24.2017.8.16.0049, 0002711-82.2015.8.16.0049, 0002134-70.2016.8.16.0049, 0001490-93.2017.8.16.0049, 0002141-28.2017.8.16.0049.

3.5. - ATOS HOMOLOGADOS (JUIZES LEIGOS)

Verifica-se que a remuneração dos Juízes Leigos está de acordo com o artigo 8º, da Resolução nº 174/2013, do Conselho Nacional de Justiça.

3.6. - DEMAIS CONSTATAÇÕES:

a. Deverá à Secretaria entrar em contato com o Departamento de Informática a fim de obter informações a respeito dos novos sistemas judiciais disponíveis.

b. Atentar ao total cumprimento do Provimento nº 171, em relação às apreensões. Todas as apreensões devem conter obrigatoriamente as etiquetas de apreensões emitidas pelo PROJUDI, sem outro tipo de identificação. **Deste modo, deverá a Secretaria revisar e regularizar a forma de armazenamento de todas as apreensões.**

c. Nota-se que a Secretaria do Juizado Especial recebeu o aparelho celular para realizar intimações via "WhatsApp", bem como já as iniciaram, conforme determinações e recomendações constantes na Instrução Normativa Conjunta 1/2017.



Corregedoria-Geral da Justiça

Poder Judiciário do Estado do Paraná

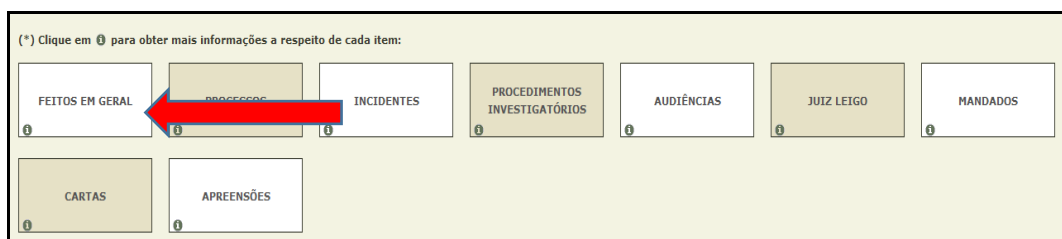
d. Deverá a Secretaria do Juizado Especial Cível, Criminal e da Fazenda Pública revisar todos os localizadores cadastrados a fim de apurar a real necessidade da sua utilização;

e. Deverá a Secretaria do Juizado Especial Cível e da Fazenda Pública retirar o informativo sobre "reclamações" no balcão, o qual limita o horário de atendimento. O horário de expediente, independentemente do fluxo de pessoas, é de segunda-feira a sexta-feira, das 12h00min até 18h00min.

f. Deverá a Secretaria do Juizado Especial Cível, Criminal e da Fazenda Pública, reavaliar e reestruturar as atividades desempenhadas pelos servidores a fim de equilibrar e otimizar o exercício da atividade jurisdicional em outras competências. Cabe ressaltar que o Juizado Especial Cível e da Fazenda Pública estão vinculados administrativamente à Vara Criminal, motivo pelo qual podem e devem trabalhar nas demais competências.

4. DETERMINAÇÕES, CONSIDERAÇÕES E RECOMENDAÇÕES JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, CRIMINAL E DA FAZENDA PÚBLICA

4.1. Diariamente deverão ser consultados os comandados do Sistema Projudi (MESA ESCRIVÃO -> FEITOS EM GERAL -> AGUARDANDO CUMPRIMENTO DE DECISÃO) e atentar para que os processos não permaneçam aguardando cumprimento de decisão há mais de cinco dias (art. 228 CPC);





Corregedoria-Geral da Justiça

Poder Judiciário do Estado do Paraná

(*) Clique em ⓘ para obter mais informações a respeito de cada item:

FEITOS EM GERAL AUTUADOS / CASOS NOVOS ⓘ	FEITOS EM GERAL EM EFETIVO ANDAMENTO ⓘ	PROCESSOS FÍSICOS EM ANDAMENTO ⓘ	PROCESSOS PARALISADOS HÁ MAIS DE 30 DIAS(*) ⓘ	FEITOS EM GERAL ARQUIVADOS / BAIXADOS ⓘ	FEITOS EM GERAL SUSPENSOS / SOBRESTADOS ⓘ	PROCESSOS EM INSTÂNCIA RECURSAL ⓘ
AGUARDANDO CUMPRIMENTO DE DECISÃO JUDICIAL ⓘ 						

4.2. Atentar ao comandado (PARALISADOS POR MAIS DE TRINTA DIAS) e evitar paralisações indevidas.

4.3. Requisitar informações aos juízos deprecados acerca das cartas precatórias enviadas e já com prazos vencidos. No tocante às cartas precatórias recebidas e com prazo já vencido, verificar pormenorizadamente cada caso e, se for a hipótese, efetuar a imediata devolução. Se não for hipótese de devolução, prestar as devidas comunicações ao juízo deprecante sobre o andamento. Consultar, com frequência, o relatório de Cartas Precatórias Eletrônicas, cuidando para que os feitos não fiquem sem movimentação regular. Cobrar as informações pertinentes e o cumprimento do ato deprecado dentro do prazo estipulado, nos termos do item 17.1.1.13 do Código de Normas. Adequar o prazo concedido para cumprimento com a finalidade da carta precatória. Por exemplo, o prazo de 30 (trinta) dias é demasiadamente exíguo para o cumprimento de carta precatória cuja finalidade é a fiscalização da suspensão condicional do processo, sendo acertado, para estes casos, conceder o prazo de 2 a 4 anos, a depender do prazo da suspensão. O mesmo se aplica em relação à transação penal. Na hipótese de o sistema não permitir dar o prazo necessário, a Secretaria deverá dar, ao menos, o prazo de 365 dias.

4.4. Atentar para os excessos de prazo, devendo advertir o Juiz Leigo, quando for o caso, de que há excesso de prazo (acima de 10 dias, nos termos do item 17.2.5.3 do CN), submetendo a questão ao Magistrado Supervisor. Deve, ainda, dar especial atenção à cobrança de processos com excesso de prazo e que gozam de tramitação prioritária. Está disponibilizado no sistema PROJUDI a possibilidade de "avocar" os processos em carga com o Juiz Leigo de forma automática;



4.5. Certificar-se, no arquivamento do processo, de que não há nenhuma pendência, como por exemplo, cadastros nos localizadores que não foram baixados ou apreensões em aberto.

4.6. Manter atualizados os registros de apreensões no site do Conselho Nacional de Justiça, em consonância com a Instrução nº 04/10 do CNJ e Ofício Circular nº 110/10 da CGJ.

4.7. **A maior parte dos problemas encontrados, os quais foram relatados no decorrer desta ata, são formais, como por exemplo, cadastramentos em geral no sistema PROJUDI, o que por si só não maculam a prestação jurisdicional oferecida, todavia devem ser regularizados.**

4.8. No mais, insta salientar que as considerações aqui repisadas constituem uma abordagem meramente sintética, devendo a Chefe de Secretaria reportar-se a todo conteúdo desta ata;

5. AO JUÍZO

5.1. Concede-se o prazo de 60 (sessenta) dias para que a Secretaria do Juizado Especial cumpra as determinações e regularize todas as falhas apontadas nesta ata, sob a supervisão da Doutora Juíza de Direito, independentemente de adoção de outras medidas administrativas.

5.2. O relatório circunstanciado, o qual deverá ser encaminhado no referido prazo à Corregedoria Geral da Justiça pelo Juízo, deverá estar acompanhado da certidão lavrada pela Secretaria, dando conta do cumprimento das determinações, de acordo com o disposto no CN 1.13.65.

5.3. Os documentos deverão ser remetidos pelo sistema Mensageiro, diretamente para a **Seção de Correções e Inspeções da Corregedoria-Geral da Justiça.**



6. CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA

6.1. À Divisão de Cadastro e Controle de Atos Normativos do Departamento da Corregedoria Geral da Justiça - DCJ-DCCAN;

6.2. À Seção de Inspeções e Correições da Corregedoria (GCJ-GJACJ-AC-IC) para os devidos fins;

7. ENCERRAMENTO

Anotadas todas as ponderações realizadas pelo Desembargador Rogério Kanayama, Corregedor-Geral da Justiça, e pelo juíza auxiliar, Dra. Lidiane Rafaela Araújo Martins, foi lavrada a presente ata pelo Assessor Correcional Wellington Ricardo dos Santos Ribeiro.

DES. ROGÉRIO KANAYAMA

Corregedor-Geral da Justiça